

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

1 – PREÂMBULO:

1.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6685/2026.

1.2 – MEMORANDO Nº69/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

1.3 – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.275,50 (dezesete mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.4 – PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

1.5 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 07/04/2026.

1.6 – PERÍODO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DE 07/04/2026 A 09/04/2026 ATÉ ÀS 17:00 HORAS.

1.7 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 10h30m do dia 10/04/2026.

1.8 – TEMPO DE LANCES: Não haverá tempo de lances.

1.9 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.10 – LOCAL/ LINK: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.11 – Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.12 – MODO DE DISPUTA: “FECHADO” OS LICITANTES NÃO APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

1.13 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.paraty@hotmail.com

Telefone: (24) 3371-2221

Torna-se público que o Município de Paraty realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 033, de 04 de abril de 2023, art. 337, do decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal); e demais normas aplicáveis.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 Aquisição de gelo em sacos de 10 kg e 20 kg, destinado à utilização nos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. O produto será utilizado principalmente para refrigeração de bebidas destinadas às equipes de trabalho, montagem de camarins, apoio logístico e demais necessidades operacionais durante a realização dos eventos culturais.

- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor médio UN	Valor médio TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GELO FILTRADO SACO 10KG	SACO	450	16,50	7.425,00
02	AQUISIÇÃO DE GELO FILTRADO SACO 20KG	SACO	450	21,88	9.846,00
TOTAL					17.271,00

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante disponível no endereço eletrônico <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (Anexo III) com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4 - FASE DE PROPOSTA:

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

4.1.1 – Não haverá disputa de lances.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar a proposta exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - A proposta deverá ser ofertada pelo **valor unitário** por item.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação a proposta por ele ofertada e registrada no sistema.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

4.5 - Havendo proposta iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 - O encerramento da fase de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 - Encerrada a fase de proposta, o fornecedor será convocado a apresentar proposta comercial, por meio de funcionalidade disponível no sistema, observado o prazo sob pena de desclassificação.

5.2 - Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.5 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado, será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexecutável. Assim como a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.13 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuintes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de proposta.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

6.3 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.

K) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

I) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela infração “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das letras “a” a “m”;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos das letras “b” a “h” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “m”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente([art. 156, §8º](#)).

8.7 - Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

8.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- c) As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

9.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Minuta da Dispensa;

ANEXO V – Declaração;

ANEXO VI – Manual do Fornecedor.

Paraty, 06 de Abril de 2026.

TAÍS SANTOS TORRES
Secretária de Administração
Matrícula 303.731

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação); no caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004. Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) Certidão Negativa Correccional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD), (ePAD CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimentos para participar de licitação e contratar com a Administração Pública. Site para consulta: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

i) As certidões a que se referem às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução dos serviços pretendidos.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GELO PARA USO NOS EVENTOS

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Paraty solicita a abertura de processo licitatório, na modalidade de dispensa eletrônica, para a aquisição de gelo, a ser utilizado nos eventos promovidos e/ou apoiados por esta Secretaria ao longo do calendário cultural do município.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gelo em sacos de 10 kg e 20 kg, destinado à utilização nos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. O produto será utilizado principalmente para refrigeração de bebidas destinadas às equipes de trabalho, montagem de camarins, apoio logístico e demais necessidades operacionais durante a realização dos eventos culturais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura possui um calendário anual composto por diversos eventos culturais, festividades tradicionais, apresentações artísticas e ações institucionais que demandam estrutura de apoio para seu pleno funcionamento.

Nesse contexto, a disponibilidade de gelo torna-se necessária para garantir a adequada conservação e refrigeração de bebidas utilizadas pelas equipes de apoio, artistas, técnicos e demais profissionais envolvidos na realização dos eventos, bem como para atender às demandas de camarins e suporte logístico.

Dessa forma, a aquisição do produto visa assegurar melhores condições de organização, conforto e suporte operacional durante a realização das atividades culturais promovidas pelo município.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de gelo é necessária para garantir o adequado suporte logístico aos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, contribuindo para a organização e o bom funcionamento das atividades culturais promovidas pelo município.

A disponibilização de gelo possibilita a correta refrigeração de bebidas destinadas às equipes de trabalho, artistas e demais profissionais envolvidos, bem como atende às necessidades de montagem e funcionamento de camarins durante os eventos.

Considerando a frequência das ações culturais ao longo do ano, torna-se mais eficiente e econômico realizar a aquisição por meio de processo licitatório, garantindo planejamento, economicidade, transparência e atendimento contínuo das demandas da Secretaria.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor médio UN	Valor médio TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GELO FILTRADO SACO 10KG	SACO	450	16,50	7.425,00
02	AQUISIÇÃO DE GELO FILTRADO SACO 20KG	SACO	450	21,88	9.846,00
TOTAL					17.271,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será a contar de sua assinatura pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em efetuado conforme entrega do material, o qual será requerido conforme utilização pela Secretaria, com a entrega da nota fiscal ou recibo atestada pelo fiscal do contrato ao final de todos os trâmites deste processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à aquisição de gelo para atender às demandas da Secretaria de Cultura, especialmente no suporte logístico aos eventos promovidos pelo órgão. A solução contempla o fornecimento contínuo e sob demanda de gelo, acondicionado e transportado em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade e segurança para o consumo indireto.

A Secretaria de Cultura realiza, ao longo do ano, diversos eventos culturais, artísticos e institucionais, que envolvem a participação de equipes técnicas, artistas e público em geral. Nesse contexto, o gelo é um insumo essencial para assegurar a adequada refrigeração de água e bebidas, contribuindo para o bem-estar dos envolvidos e para a boa execução das atividades.

A contratação por meio de processo licitatório busca assegurar a economicidade, a transparência e a eficiência na aquisição, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A solução proposta considera o fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade de cada evento, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento adequado em todas as ocasiões. Dessa forma, a aquisição de gelo realizada através de Licitação se apresenta como medida indispensável para a estruturação e execução dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assegurando condições adequadas de apoio aos profissionais envolvidos e contribuindo para a qualidade das ações culturais ofertadas à população.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

O Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, estabelece as hipóteses em que a administração pública pode realizar contratações diretas, sem a necessidade de licitação, como nos casos de emergência, guerra, ou quando o valor do contrato for de até R\$ 50.000,00 para obras e serviços de engenharia, por exemplo.

Com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado para aquisição é inferior ao limite legal e a especificidade da demanda não justificaria um processo licitatório convencional.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a qualidade do material a ser adquirido de forma eficiente e adequada, é importante atender aos seguintes requisitos:

Esses requisitos são essenciais para assegurar qualidade, evitando desperdício, melhora o rendimento e reduz custos com manutenção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos de entrega e de qualidade do material adquirido.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deve:

- **Pagamento em dia:** Realizar os pagamentos conforme o combinado, dentro dos prazos estabelecidos, para que a entrega do material adquirido continue sem interrupções.
- **Acompanhar e fiscalizar:** Monitorar a entrega do material, verificando se estão sendo entregues conforme solicitado e comprado, se necessário.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e as normas estabelecidas na IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2017, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto desta licitação.

O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

Constatando-se qualquer irregularidade, o Contratado será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
Cultura	Caio Vieira de Oliveira	Supervisor de Cultura	303.893

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

- Multa, nos termos da legislação em vigor, especialmente as dispostas no art. 156 da Lei 14.133/21;

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

– As penalidades serão aplicadas pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura

- As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

Código Civil Brasileiro.

Sem prejuízo das penalidades acima mencionadas, também poderá ser penalizado pelas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

Paraty, 09 de março de 2026.

Cordialmente,

Samara Correa Almeida
Matrícula 201.304

Gabriel Zopelari S de Araujo
mat. 202.631

Juliana Rameck de Bulhões
mat. 201.183

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

Objeto: Aquisição de gelo em sacos de 10 kg e 20 kg, destinado à utilização nos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. O produto será utilizado principalmente para refrigeração de bebidas destinadas às equipes de trabalho, montagem de camarins, apoio logístico e demais necessidades operacionais durante a realização dos eventos culturais.

- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor médio UN	Valor médio TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GELO FILTRADO SACO 10KG	SACO	450		
02	AQUISIÇÃO DE GELO FILTRADO SACO 20KG	SACO	450		
TOTAL					

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2. A entrega dos objetos desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

3. É tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Data, Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

ANEXO IV **MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE PARATY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal – Paraty/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 04.722.794-7 IFR/RJ e CPF/MF nº 569.220.867-91, residente na Rua Dom Pedro II, nº 114, Jabaquara – Paraty – Rio de Janeiro – CEP: 23.970-000, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa Eletrônica, junto a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** com sede na *****, nº **, *****, ***** – CEP: *****, email.: *****, tel.: *****, representada pelo Sr. **** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **** e CPF/MF Nº *****.

Objeto: Aquisição de gelo em sacos de 10 kg e 20 kg, destinado à utilização nos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura. O produto será utilizado principalmente para refrigeração de bebidas destinadas às equipes de trabalho, montagem de camarins, apoio logístico e demais necessidades operacionais durante a realização dos eventos culturais.

- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor médio UN	Valor médio TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GELO FILTRADO SACO 10KG	SACO	450		
02	AQUISIÇÃO DE GELO FILTRADO SACO 20KG	SACO	450		
TOTAL					

O valor global da presente contratação é de R\$**(****) conforme descrito no Processo nº 6685/2026 devidamente autorizado pelo José Carlos Porto Neto – Ordenador de Despesas, tendo sido o presente fornecedor escolhido por ter apresentado o menor valor dentre os preços pesquisados, estando os presentes valores compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados anexos.**

Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº **1560/2026**.

Foi confirmada a existência de saldo financeiro por - **Luís Alexandre N.de Almeida - CRC RJ: 077106-0**. A prestação do serviço do objeto da presente Dispensa de Licitação será IMEDIATA ou até quinze dias contados a partir a partir da emissão da Nota de Empenho e recebimento pelas respectivas empresas envolvidas, na sede, de segunda a sexta-feira das 10:00 as 16:00 horas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a discriminação do item e assinaturas em seu verso por dois servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, e as certidões fiscais e trabalhistas.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

A presente declaração de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II do Artigo 75 da Lei antes mencionada.

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, inciso II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras”; Obs.: Conforme decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Paraty, xx de xxx de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

RATIFICO A DISPENSA EM **//2026.**

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ORDENADOR DE DESPESAS

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Paraty, ** de ***** de 2026.

Assinatura/Carimbo

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – Proc. 6685/26

ANEXO VI

O Manual do Fornecedor está disponível para consulta em arquivo separadamente disponibilizado juntamente com o edital no site www.paraty.rj.gov.br.